



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 15/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

### **CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

### **CONTRATADA:**

**AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede no SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco "H" Loja 20 Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.730-761, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sr. **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.445.841-\*\*.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, instruído no Processo 50840.000073/2020-30, com fundamento no §1º e §7º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
    - 1.1.1. Rerratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021;
    - 1.1.2. Atualização do valor de repasse do Item 01;

1.1.3. Acrescer 2,67% do valor inicial atualizado do Contrato referente ao acréscimo sobre dos Itens 02 Repasse: trechos internacionais, 05 Agenciamento: trechos nacionais e 06 - Agenciamento: trechos internacionais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica retificada o item 1.1.2. da Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, que passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

*Acrescer 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato sobre o quantitativo Item 01 - Agenciamento: Trechos Nacionais;*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

*Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato referente o Item 01 - Agenciamento Trechos Nacionais que corresponde 90 Agenciamentos, que corresponde à R\$ 122.197,50 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a partir da assinatura do Termo Aditivo.*

2.2. Pelo presente Termo Aditivo fica ratificada as demais Cláusulas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica atualizado o valor de repasse do Item 1 - Repasse: trechos nacionais para R\$ 1.788,19 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido 2,67% do valor inicial atualizado do Contrato sobre o quantitativo dos Itens 02 Repasse: trechos internacionais, 05 Agenciamento: trechos nacionais e 06 - Agenciamento: trechos internacionais, correspondendo à 25.800,46 (vinte e cinco mil, oitocentos reais e quarenta e seis centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de R\$ 220.359,34 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o valor global do contrato a vigorar conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Id.	Descrição do Serviço	Und.	Quantidade Anual	Preço unitário do Agenciamento (R\$)	Preço anual estimado (R\$)
01	Repasse: trechos nacionais	Repasse	452	1.788,19	808.261,88
02	Repasse: trechos internacionais	Repasse	33	3.685,78	121.630,74
03	Repasse: seguro-viagem internacional	Repasse	26	608,58	15.823,08
04	Repasse: reserva em hotéis , por dia	Repasse	362	571,71	206.959,02
05	Agenciamento: trechos nacionais	Unidade	452	0,0000	0,0000

06	Agenciamento: trechos internacionais	Unidade	33	0,0000	0,0000
07	Agenciamento: seguro-viagem internacional	Unidade	26	0,0000	0,0000
08	Agenciamento: reserva em hotéis	Unidade	362	0,0000	0,0000
TOTAL				6.654,26	1.152.674,72

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 220.359,34 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 138/2022, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001– Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, da Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União pela **EPL**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/06/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 15/06/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 15/06/2022, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 15/06/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5714237** e o código CRC **0AF8BF99**.



Referência: Processo nº 50840.000073/2020-30



SEI nº 5714237

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)